

LEI Nº1840, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, até 04 (quatro) motoristas/operadores de máquinas, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 530/2002”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 04 (Quatro) Motoristas/Operadores de Máquinas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

§1º. O servidor contratado terá carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. O servidor contratado, para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.329,66 (mil trezentos e vinte e nove reais com sessenta e seis centavos) conforme a Lei Municipal n.º 1.804/2019, de 26 de fevereiro de 2019 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 2º. O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 26 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda